

LEI Nº 1.484/96

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO SATÍRIO."**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel residencial de propriedade de Maria da Conceição Rocha e Alcides Lima de Rocha, situado em Rua Projetada no Bairro Satírio, nesta cidade, para demolição, visando prolongamento de Rua Projetada.

Art. 2º) O imóvel objeto desta Lei, é uma residência com nove cômodos, construfdos em tijolos, rebocada, caiada, coberta de telhas e piso de cimento.

Art. 3º) O valor do imóvel especificado no artigo 2º desta Lei, é de R\$6.000,00 (Seis mil reais), a serem pagos em parcela única.


Art. 4º) Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão provenientes de verba própria.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias de Março de mil novecentos e noventa e seis.(26.03.96)

  
GUMERCINDO GONÇALVES VINAND  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Olimar de Oliveira Bastos  
Chefe de Gabinete